

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01294 FOLHA 188
0047 0025933

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
QUE ENTRE SI FAZ: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA A
FAVOR DE HELY RODRIGUES PAES. Valor
R\$22.572,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E
SETENTA E DOIS REAIS).**

Heley Rodrigues Paes

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, (10/10/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Francisco Teodoro Neto, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida PL-01, 1º andar, Paço Municipal, em Goiânia-GO, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **540.992-2ª VIA-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, assistido pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO **Dr. ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **5.454.805-SPTC/GO.**, e **C.I. 11.581-OAB/GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **491.460.761-15**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **HELY RODRIGUES PAES**, brasileiro, casado com **IZILDINHA APARECIDA BARRA PAES** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº **352.685-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **130.989.341-15**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, quadra 42, lote 05, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor, único e legítimo possuidor do seguinte imóvel: Uma Área Inservível anexa ao Lote nº 005 (cinco), da Quadra 042 (quarenta e dois), à Avenida Goiás, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com a área de 112,86 metros quadrados, com os seguintes limites: 12,54 metros pela linha de fundo do lote; 12,54 metros de frente para o prolongamento da Av. Goiás; e 9,00 metros pelas duas linhas laterais, havido em razão de modificação de traçado da Avenida Goiás; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1.995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta do plano de vendas; que o terreno descrito nesta, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de 112,86 metros quadrados, avaliada por R\$22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais), conforme recibos constantes no processo nº 2667451, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida e anexa ao referido processo, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
 Hildet Raimundo Ribeiro
 Renter Carlos de Freitas
 Simony Coelho Medeiros Gouveia
 João Alves Soares
 Escreventes

Marilda Batista Teixeira
 Francisco Teodoro Neto
 Savio Dias Meireles
 Estevam Dias Meireles
 Artal Cavalcante Assunção
 Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
 Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

• LIVRO 01294

• FOLHA 189

0047

0025933

desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamado à autoria, respondendo pela evicção de direito na forma da lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A presente está isenta da apresentação das certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, em virtude de ser pessoa jurídica de direito público, inclusive as certidões de feitos ajuizados, que ficaram dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelo outorgante pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$421,83, Taxa Judiciária: R\$25,63.

Eu, _____, Francisco Teodoro Neto,
 Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 10 de outubro de 2011.

Francisco Teodoro Neto
 Escrevente

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
 PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
 Prefeito Municipal do Outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
 ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO OUTORGANTE

Hilj Frausino Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelliã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

• LIVRO 01294

• FOLHA 190

0047

0025933

Helly Rodrigues Paes
HELY RODRIGUES PAES
Outorgado

28

TABELIONATO

DE

NOTAS